



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEI MUNICIPAL N° 1.128, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar professor, emergencialmente, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, em caráter temporário para atender excepcional interesse público, sob a forma de contrato administrativo, nos termos do disposto no art. 37, da Constituição Federal, profissional, na função e quantidade a seguir especificada:

I - Na função de Professor do Ensino Fundamental, com Licenciatura em Inglês, com carga horária de 20 horas semanais, 01 (um) profissional habilitado, para executar as atividades na Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Vicente Kunrath, na Sede Municipal.

Parágrafo Único – Na hipótese de não acolher candidatos com a formação exigida para as funções constantes neste Artigo, poderá o Município contratar pessoal cursando as áreas pretendidas.

Art. 2º - O período de duração do contrato se dará até o final do ano letivo de 2024.

§ 1º – A contratação de que trata esta lei será precedida de Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º – Havendo processo seletivo simplificado em vigor seguir-se-á a convocação pela ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3º - O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração Mensal de R\$ 2.623,49 para professor com carga horária de 20 horas semanais ou proporcional as horas contratadas;

II – Vale alimentação na forma da Lei nº 730/2013;

III - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;

IV - Férias proporcionais nos termos da Lei;

V - Repouso semanal remunerado;

VI - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação e Cultura, consignadas no Orçamento Municipal de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 06 de fevereiro de 2024.**

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito**

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 001/2024.**

**Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:**

A contratação decorrente da autorização legislativa que ora buscamos decorrem da necessidade da Secretaria de Educação.

O presente feito tem origem tendo em vista que o professor que hoje ocupa o cargo de Secretário de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, Senhor Silvio Roberto Machado Rodrigues, era o atual professor da língua inglesa. Porém, em virtude de sua convocação e aceite para assumir a pasta da Secretaria da Educação, automaticamente se abre uma lacuna temporária na docência da língua inglesa que deve ser suprimida com a contratação temporária de um profissional, o que deve ocorrer da forma proposta aqui neste Projeto de Lei. Essa proposta decorre tendo em vista termos em nosso quadro funcional um professor habilitado em Português/Inglês, porém, ele sozinho não dá conta das duas disciplinas com apenas 20 horas semanais. Até o momento este professor estava incumbido de ministrar aulas de língua portuguesa, e a contratação então será para suprir a necessidade das aulas de inglês.

Como bem sabem os nobres vereadores os processos de contratação temporária são revestidos de legalidade, bastando que o Poder Legislativo autorize na forma como é solicitado, uma vez que os custos desses serviços estão previstos no orçamento.

Solicitamos que analisem a matéria em regime de urgência e a aprovem na forma regimental.

Atenciosamente.

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal**